Ofício Gabinete nº 1386/2020

Araucária, 07 de maio de 2020.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.323/2020 – "Altera a redação da Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, conforme especifica."

URGENTE – RELACIONADO AO CORONAVÍRUS

Senhora Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.323/2020, que altera a redação da Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, para permitir o efetivo enfrentamento do estado de emergência em saúde pública em virtude da pandemia pelo Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID – 19, declarado pelo Decreto Municipal nº 34.380/2020.

O presente Projeto de Lei tem como justificativa a urgência nas medidas a serem adotadas pela Administração Pública para prevenção e enfrentamento do coronavírus, desburocratizando e simplificando o procedimento, quando devidamente justificado e necessário, para contratação temporária de profissionais da área da saúde.

A Lei nº 3496/2019 dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevendo o § 3º do art. 1º que as contratações temporárias devem obedecer ao número de vagas previsto em Lei, que no caso é a Lei nº 1704/2006, que prevê as vagas permanentes do quadro geral de servidores do município.

Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar temporariamente cargos cujas vagas previstas na Lei nº 1704/2006 não são suficientes. Assim, para cumprir o § 3º do art. 1º a Lei nº 3496/2019, para cada cargo cujas vagas previstas na Lei nº 1704/2006, não sejam suficientes para os contratos temporários em decorrência desta pandemia, seria necessário propor Projeto de Lei para acrescer vagas permanentes ao quadro de servidores.

Cumpre ressaltar a imprevisibilidade de quantas e quais vagas serão necessárias para cada cargo a ser objeto de contratação temporária para enfrentamento da pandemia, inviabilizado a previsão em lei de número de vagas a serem preenchidas, na forma como determina a Lei nº 3496/2019.

Ainda, as vagas ocupadas e necessárias para enfrentamento da pandemia do coronavírus são transitórias e temporárias, bem como urgentes, não se justificando o acréscimo de vagas permanentes para atender a necessidade temporária.

Ainda, o art. 7º da Lei nº 3496/2019 prevê procedimentos que em casos de urgência, não poderão ser totalmente cumpridos previamente a seleção dos candidatos.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária e em sessão extraordinária, diante da suspensão das atividades da Câmara Municipal de Araucária.

A presente solicitação de urgência justifica-se pela necessidade imediata de contratação temporária de cargos na área da saúde e imprescindíveis para o enfrentamento da pandemia, que não possuem mais vagas disponíveis na Lei nº 1704/2006.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2020 16:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5eb4

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 24246/2020

Assinado eletrônicamente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
assinado 07/05/2020 16:44:55
eletrônicamente

PROJETO DE LEI Nº 2.323, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera a redação da Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, conforme especifica.

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 4º da Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade ou emergência pública prescindirá de processo seletivo."

Art. 2º Insere o art. 22-A na Lei nº 3496 de 28 de junho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 22-A Durante a emergência ou calamidade pública ocasionada pela pandemia do Coronavírus SARS - CoV - 2/COVID-19, dispensa-se o cumprimento dos seguintes dispositivos desta Lei:

I - § 3º do art. 1º, desde que devidamente justificada a necessidade e quantidade de contratações para prevenção e enfrentamento do Coronavírus; e

II – Art. 7º, desde que a urgência na contratação temporária, declarada pelo Secretário Municipal de Saúde, impossibilite o cumprimento integral do artigo 7º;

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo tem como fundamento a imprevisibilidade da extensão da pandemia no município e conseqüentemente os cargos e quantidades de profissionais que necessitarão ser contratados temporariamente.

§ 2º As contratações realizadas durante e em razão da pandemia, por serem temporárias, não serão computadas nas vagas permanentes previstas na Lei nº 1704 de 11 de dezembro de 2006."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de maio de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 24246/2020

Assinado eletrônicamente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
07/05/2020 16:43:01

Visualizar Processo

Principal | Endereço | Documentos | Anexos | Trâmites | Histórico | Proc. Relacionados

Situação Atual: Em Análise

Número/Ano: 24246 / 2020 Cod. Verificador: XJ41

Data Abertura: 06/05/2020 Previsão: 21/05/2020

Assunto: 1031 PROJETO DE LEI

Subassunto: 100009 PROJETO DE LEI DA PMA

Requerente: 4483154 SMGP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DI

Requerente CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Responsável:

Observação de Abertura:

Projeto de lei para alteração da Lei 3496, tendo em vista as demandas relacionadas ao combate a pandemia COVID-19

Receber | Tramitar | Complementar | Fechar